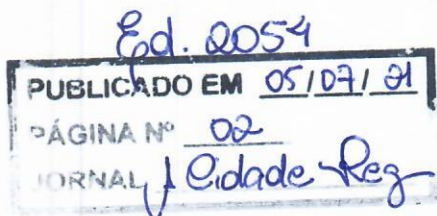




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

LEI Nº 1.761, DE 01 DE JULHO DE 2021



Ementa: Institui o Reconhecimento da Atividade Religiosa como Essencial, no Âmbito do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Sebastião da Amoreira, o reconhecimento da atividade religiosa como essencial para a população, especialmente em tempos de crise ocasionados por moléstias contagiosas e catástrofes.

Parágrafo Único – Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em igrejas ou templos de qualquer culto, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 01 de julho de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

